



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO**



AVISO DE CONVOCAÇÃO NR 003-SSMR/8, DE 24 DE MAIO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS EM DÉBITO COM O
SERVIÇO MILITAR E PARA OS FORMANDOS EM MEDICINA
DOS INSTITUTOS DE ENSINO TRIBUTÁRIOS DA ÁREA DA 8ª REGIÃO MILITAR**

SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

SMO 2022 / 2023

ÍNDICE

	Pag
AMPARO NORMATIVO	2
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
PROCESSO SELETIVO	3
REQUISITOS EXIGIDOS	4
SELEÇÃO INICIAL.....	4
INSCRIÇÃO	4
ENTREVISTA	5
INSPEÇÃO DE SAÚDE	5
DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FORÇAS SINGULARES	6
SELEÇÃO COMPLEMENTAR	6
DESIGNAÇÃO	7
INCORPORAÇÃO	7
DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ANEXOS	8
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	11
CALENDÁRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL	11
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR	12
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO.....	13
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO	14
REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE FISEMI.....	15

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 002-SSMR/8ª RM, DE 24 DE MAIO DE 2022
PARA MÉDICOS EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR E OS FORMANDOS DE
MEDICINA
DOS INSTITUTOS DE ENSINO TRIBUTÁRIOS DA ÁREA DA 8ª REGIÃO MILITAR
SERVICO MILITAR OBRIGATÓRIO

O Comandante da 8ª Região Militar (8ª RM), no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a realização de processo seletivo que abrange a área dos estados do Pará, Amapá, Maranhão e norte do Tocantins, para a convocação de profissionais de nível superior na área de medicina para o exercício de atividades especializadas, no âmbito das Forças Armadas.

Os convocados, selecionados serão incorporados na situação de oficiais médicos temporários (OMT), nível superior, para Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação.

AMPARO NORMATIVO

- I. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- II. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar (LSM);
- III. Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Dentistas e Veterinários (Lei do MFDV);
- IV. Lei 12.336, de 26 de outubro de 2010, Altera as Leis nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967;
- V. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- VI. Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior, alterada pela Lei nº 13.336, de 1º de dezembro de 2016;
- VII. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Sistema de Proteção Social dos Militares.
- VIII. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento da Lei do Serviço Militar -RLSM;
- IX. Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas - IGISC/FA;
- X. Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, Regulamento da Lei do MFDV;
- XI. Portaria nº 044, do Comandante do Exército, de 7 de fevereiro de 2008, Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - MFDV no âmbito do Exército Brasileiro;
- XII. Portaria nº 046, do Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012, Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário - EB 30-N-30.009, 1ª Edição, 2012;
- XIII. Portaria Normativa nº 89/GM-MD, de 22 de outubro de 2019, Plano Geral de Convocação/2022 - PGC/2022;
- XIV. Súmula nº 7 – Superior Tribunal Militar, DJ1 nº 77, de 24 de abril de 1995 (Crime de Insubmissão);
- XV. Resolução nº 04, do Conselho Nacional de residência Médica, de 30 de setembro de 2011, Reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar; e
- XVI. Plano Regional de Convocação/2022 (PRC/2022).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Aviso de Convocação destina-se aos médicos, pertencentes ao universo específico do Serviço Militar Obrigatório (SMO), em débito com o serviço militar, os formandos de medicina que estão concluindo o curso no corrente ano, bem como, os brasileiros que venham a ser diplomados por Instituições de Ensino congêneres, de país estrangeiro, desde que os diplomas sejam reconhecidos (revalidados) pelo governo brasileiro, para a prestação do Serviço Militar Inicial em organizações militares (OM) de cada força (Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira), na área da 8ª RM e 12ª RM (área amazônica), para o serviço ativo, em caráter temporário e por tempo determinado, para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais em atividades militares peculiares à função, sob a forma de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).

Art. 2º. A Seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) para os médicos em débito com o serviço militar e os formandos do curso de medicina de Institutos de Ensino Tributários, no âmbito da 8ª Região Militar (8ª RM), será realizada pela Comissão de Seleção Especial para Médicos (CSE/SMO), a qual será composta por militares da Marinha do Brasil (MB), do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB), com suas decisões homologadas pelo Comandante da 8ª RM e tendo o funcionamento regulado por este Aviso de Convocação.

Art. 3º. Os Institutos de Ensino (IE) tributários localizados nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e norte do Tocantins estão listados conforme quadro abaixo:

INSTITUTO DE ENSINO	CURSO	MUNICÍPIO/UF
UFPA	Medicina	Belém-PA e Altamira-PA
CESUPA		Belém-PA
FAMAZ		Belém-PA
UEPA		Belém-PA, Marabá-PA e Santarém-PA
UNIFAP		Macapá-AP
UFMA		São Luís-MA, Imperatriz-MA, Pinheiro-MA
CEUMA		São Luís-MA
UEMA		Caxias-MA
FAHESA/ITPAC		Araguaína-TO

Art. 4º. Os candidatos convocados podem ser designados para incorporar em qualquer uma das Guarnições localizadas na área de abrangência do 4º Distrito Naval (4º DN), da 8ª Região Militar (8ª RM) e do Serviço de Recrutamento e Preparo do Pessoal da Aeronáutica (SEREP-BE), a seguir:

Guarnição	Estado	Forças Armadas
Belém	PA	MB, EB, FAB
Marabá	PA	EB
Santarém	PA	EB
Altamira	PA	EB
Tucuruí	PA	EB
Itaituba	PA	EB
Macapá	AP (*)	EB
São Luís	MA	EB
Imperatriz	MA	EB
Alcântara	MA	FAB

(*) O candidato poderá ser designado para servir na Companhia Especial de Fronteira no Oiapoque-AP.

PROCESSO SELETIVO

Art. 5º. O processo seletivo seguirá o previsto no Anexo A e terá as seguintes fases:

- I. Seleção Inicial
- II. Seleção Complementar; e

III. Designação.

Art. 6º. O processo seletivo é uma atividade presencial e pessoal do candidato, não se admitindo a intermediação de qualquer pessoa durante todo o processo, ainda que autorizado pelo interessado por procuração com poderes específicos.

REQUISITOS EXIGIDOS

Art. 7º. O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, caso haja convocação:

- I. ser brasileiro nato;
- II. ser do sexo masculino;
- III. ter o limite de 38 (trinta e oito) anos de idade até 31 de dezembro do ano da incorporação (o convocado não poderá completar 39 anos ou mais no ano da incorporação);
- IV. ter, no mínimo, 1,60m de altura;
- V. **ter concluído** ou **estar concluindo**, em instituição de ensino superior, o curso de **medicina** reconhecido oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme exigido pela legislação em vigor;
- VI. possuir na data da incorporação, no máximo cinco anos de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros). A omissão de informação referente a este requisito implica ao candidato assumir as responsabilidades previstas no Código Penal e no Código Penal Militar;
- VII. estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
- VIII. não estar condenado ou respondendo a processo (sub judice) perante a justiça militar ou comum, seja na esfera federal ou estadual;
- IX. não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;
- X. não ter sido considerado isento do Serviço Militar (Certificado de Isenção); e
- XI. obter aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

SELEÇÃO INICIAL

Art. 8º. A seleção inicial para as FA, dos estados do Pará, Amapá, Maranhão e norte do Tocantins, será realizada pelo Comando da 8ª RM, sendo composta das seguintes etapas:

- I. inscrição presencial;
- II. entrevista;
- III. inspeção de saúde; e
- IV. distribuição entre as Forças.

Art. 9º. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas da seleção será enquadrado em uma das situações militares previstas na LMFDV e seu Regulamento, bem como ficará sujeito às infrações e penalidades descritas na mesma Lei e seu Regulamento, sendo considerado em débito com o Serviço Militar.

INSCRIÇÃO

Art. 10. Os médicos e os estudantes de medicina no 2º semestre do ano do término do curso, possuidores de Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de

Incorporação (CDI) não revalidado ou em débito com o serviço militar, todos formados na área da 8ª Região Militar, deverão comparecer em uma das Comissões de Seleção Especial, nas datas e horários especificados no Anexo B, para realizarem a inscrição de forma presencial.

Art. 11. Os candidatos deverão comparecer portando os seguintes documentos (**original e cópia**):

- I. documento militar (certificado de dispensa de incorporação (CDI), certificado de alistamento militar (CAM) ou certificado de reservista);
- II. registro do conselho – CRM; (para quem já possui)
- III. carteira de identidade;
- IV. CPF;
- V. título de eleitor;
- VI. certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- VII. certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- VIII. diploma de conclusão do curso ou declaração, expedida pelo Estabelecimento de Ensino;
- IX. exames médicos que comprovem problema de saúde (se for o caso); e
- X. anexos C e D, devidamente preenchidos, deste aviso de convocação.

Art. 12. Por ocasião de sua inscrição, o candidato deverá indicar a ordem de prioridade entre as Forças (MB/EB/FAB) e guarnições para servir, sendo obrigatória a marcação de todas as opções.

ENTREVISTA

Art. 13. A entrevista é de caráter informativo e será realizada, pessoalmente, pela Comissão de Seleção Especial (CSE/SMO), visando obter informações complementares.

INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 14. A Inspeção de Saúde tem caráter eliminatório e destina-se à verificação das condições físicas dos candidatos para o oficialato, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares.

Art. 15. A Inspeção de Saúde será baseada na legislação em vigor, referenciada neste Aviso de Convocação sendo realizada em etapa única, no mesmo dia da inscrição.

Art. 16. A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário como, por exemplo, as que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivas à:

- I. ideologias terroristas ou extremistas;
- II. práticas contrárias às instituições democráticas;
- III. prática da violência;
- IV. apologia ao crime;
- V. discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- VI. ideias ou atos libidinosos; e

VII. ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

Parágrafo único. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo e/ou acima do pescoço (inclusive) que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação individual/pessoal e sejam incompatíveis com o uso de uniformes exigidos nas instituições militares. (Acrescentado pela Port nº 11-DGP, de 22 de janeiro de 2014).

DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FORÇAS SINGULARES

Art. 17. No dia 09 de novembro de 2022, será publicada, sob a forma de ato decisório, no endereço eletrônico www.8rm.eb.mil.br, a distribuição dos selecionados entre as Forças Armadas.

Art. 18. A distribuição para as Forças Singulares é realizada de forma equilibrada, considerando-se:

- I. os interesses de cada Força;
- II. as necessidades de médicos;
- III. as especialidades requeridas;
- IV. as opções do convocado; e
- V. o parecer da Comissão de Seleção Especial (CSE).

Art. 19. Caso o número de Médicos aptos seja superior às vagas existentes, serão distribuídos, sob a responsabilidade de cada Força Singular, uma quantidade superior em relação às necessidades, visando atender a eventuais necessidades de substituição de candidatos e/ou atendimento à chamada complementar, se houver.

Art. 20. Sempre que a disponibilidade de médicos excederem às necessidades, terão prioridade de incorporação os candidatos que atenderem os seguintes critérios de seleção:

- 1º) Os que manifestem interesse/desejo de servir;
- 2º) Os que tiverem adiamento de incorporação até o término do curso; e
- 3º) Os portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação.

Parágrafo único. Dentro das prioridades estabelecidas anteriormente, e em igualdade de condições de seleção, terão precedência:

- 1º) os solteiros e, entre eles, os refratários e os de menor idade; e
- 2º) os casados e arrimos e, entre eles, os de menores encargos de família e os refratários.

Art. 21. A previsão de vagas para as áreas de interesse das Forças Armadas será divulgada em data oportuna, podendo o quantitativo divulgado ser acrescido, reduzido ou suprimido, dentro de cada área, de acordo com as necessidades das Forças Armadas, até a data da convocação.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas, as especialidades/áreas de interesse e as OM de realização dos Estágios poderão ser definidos em data próxima à incorporação, tendo em vista:

- I. a ocupação das vagas por militares de carreira, os quais têm prioridade no preenchimento dessas vagas;
- II. a transferência de oficiais de carreira;
- III. fatores resultantes da conjuntura administrativa; ou
- IV. determinação do escalão superior que afete o presente planejamento.

SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 22. A seleção complementar será realizada pela 8ª RM para o Exército Brasileiro

(EB), pelo Comando do 4º Distrito Naval (4º DN) para a Marinha do Brasil (MB) e pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica do Pará (SEREP-BE) para a Força Aérea Brasileira (FAB), conforme legislação específica de cada FA.

Art. 23. A seleção complementar tem como finalidade verificar a ocorrência de eventuais alterações ocorridas com o convocado nos aspectos médico e físico, bem como iniciar as medidas administrativas relativas à incorporação.

DESIGNAÇÃO

Art. 24. A designação para o Serviço Militar Inicial compreende a assinatura formal dos documentos necessários à convocação e finalização do processo seletivo.

Art. 25. A designação dos candidatos para as Organizações Militares onde realizarão o Estágio de Adaptação e Serviço ocorrerá durante reunião administrativa, visando esclarecer detalhes da convocação e tratar de informações relacionadas à aquisição de uniformes e procedimentos para a incorporação.

Art. 26. O designado para incorporação que não se apresentar na Organização Militar dentro do prazo marcado, ou que se ausentar antes do ato formal de incorporação incorre em crime de insubmissão, conforme previsto no Artigo 183, do Código Penal Militar (CPM).

Art. 27. Os designados para incorporação prestam o serviço militar inicial não fazendo jus ao licenciamento antecipado a pedido (§ único, do artigo 170, da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012).

INCORPORAÇÃO

Art. 28. Após selecionados, os médicos convocados serão incorporados nas Organizações Militares designadas, na situação de Aspirantes a Oficial ou Guardas Marinha.

Art. 29. A incorporação será realizada em 1º de fevereiro de 2023, sob a forma de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).

Art. 30. O EAS tem duração de doze meses e é dividido em duas fases:

1ª Fase: destinada a instrução técnico-militar, com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada em Organização Militar designada pela respectiva força singular; e

2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais os estagiários tenham sido designados.

Art. 31. A incorporação para o Serviço Militar, de forma transitória e por tempo determinado, em caráter obrigatório, é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial Médico Temporário obter prorrogações por igual período, totalizando no máximo 8 (oito) anos, incluindo-se todo tempo de serviço militar anterior, não se adquirindo estabilidade prevista no Artigo 50, inciso IV, letra "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O presente processo seletivo visa somente à convocação e incorporação de médicos para o ano de 2023.

Art. 33. As despesas decorrentes da participação, em todas as etapas do processo seletivo de que trata este Aviso de Convocação, correrão por conta do candidato.

Art. 34. Quando solicitado pela CSE/SMO, o candidato deverá apor sua assinatura de acordo com aquela constante do seu documento de identidade ou documento equivalente.

Art. 35. O adiamento de incorporação poderá ser requerido pelo médico, até o dia 11 de janeiro de 2023, desde que apresente comprovante de aprovação em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, comprovante de matrícula em pós-graduação ou comprovante de obtenção de bolsa de estudo de caráter técnico-científico no exterior.

Art. 36. O médico aprovado em residência médica e for convocado para o Serviço Militar, poderá solicitar o adiamento da residência médica, previsto na Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Os médicos que ao término do curso mudarem para outra Região Militar, poderão solicitar a transferência de vinculação de RM, através de requerimento solicitando à Região de destino a transferência da sua Ficha Individual para fins de Serviço Militar (FISEMI), cujo modelo consta do anexo F. A data-limite para solicitar essa autorização é 15 de outubro de 2022.

Art. 37. O médico militar das Forças Armadas, com atuação em áreas e regiões com carência e dificuldade de retenção desse profissional, definidas como prioritárias pelo Ministério da Saúde, na forma do regulamento, poderá gozar do benefício previsto no artigo 6º-B, II, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 13.336, de 1º de dezembro de 2016: “O Fies poderá abater, na forma do regulamento, mensalmente, 1,00% (um inteiro por cento) do saldo devedor consolidado, incluídos os juros devidos no período e independentemente da data de contratação do financiamento”.

Art. 38. A tabela de soldos de Aspirante a Oficial e Oficiais Subalternos, conforme Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares) é a seguinte:

Posto	Soldo (a contar de 1º jan/20)	Observação
1º Tenente	R\$ 8.245,00 + gratificação que se aplicar	Soldo é a parcela básica da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível.
2º Tenente	R\$ 7.490,00 + gratificação que se aplicar	
Aspirante a Oficial	R\$ 7.315,00 + gratificação que se aplicar	

Art. 39. O médico incorporado conta ainda com os seguintes benefícios: 13º salário, 1/3 férias, assistência à saúde pelo Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), auxílio fardamento, ajuda de custo, dentre outros.

Art. 40. Informações de interesse dos candidatos serão divulgadas no endereço eletrônico da 8ª Região Militar (<http://www.8rm.eb.mil.br>), recaindo sobre o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo.

Art. 41. Havendo necessidade de eventuais alterações deste instrumento convocatório, serão realizadas as respectivas retificações através de termo aditivo, com a devida publicação, não importando na revogação do presente Aviso de Convocação.

Art. 42. Os anexos são partes integrantes deste Aviso de Convocação.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da 8ª Região Militar e informados oportunamente aos interessados.

ANEXOS

ANEXO A – CALENDÁRIO DE EVENTOS

ANEXO B – CALENDÁRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL


ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR

ANEXO D – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

ANEXO E – MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO

ANEXO F – MODELO DE REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE FISEMI

Belém-PA, 24 de maio de 2022.


RICARDO FACO DE ALBUQUERQUE – Cel
Respondendo pelo Comando da 8ª Região Militar

ANEXO A
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

FASES	DATA	ATIVIDADE	LOCAL
FASE I (Todos os candidatos)	Conforme anexo B deste Aviso de Convocação	Inscrição presencial, entrevista e inspeção de saúde preliminar	Conforme anexo B deste Aviso de Convocação
	01/11/2022	Publicação dos inscritos com resultado da Inspeção de Saúde	Endereço eletrônico www.8rm.eb.mil.br
FASE II (Todos os candidatos)	09/11/2022	Publicação da distribuição entre as Forças	Endereço eletrônico www.8rm.eb.mil.br
FASE III (Somente para os candidatos do Exército Brasileiro)	12/01/2023	Publicação da chamada para a reunião administrativa	Endereço eletrônico www.8rm.eb.mil.br
	18/01/2022	Reunião para conhecimento da designação final e atividades administrativas	Auditório do Comando Militar do Norte
	01/02/2022	Incorporação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)	Organização Militar onde os candidatos farão o Estágio de Adaptação e Serviço

ANEXO B

CALENDÁRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL

Guarnições	Para os formandos dos IE	Datas	Local
Macapá-AP	UNIFAP	03 Ago 2022	CFAP/34º Batalhão de Infantaria de Selva Av. Padre Júlio Lombaerd, 4301, Alvorada.
Marabá-PA	UEPA	10 Ago 2022	Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva Folha 23, s/nº, Quadra Especial, Nova Marabá.
Altamira-PA	UFPA	17 Ago 2022	51º Batalhão de Infantaria de Selva Rod. Pres. Médice, S/N - Alberto Soares.
Imperatriz-MA	UFMA	30 Ago 2022	50º Batalhão de Infantaria de Selva Av. Bernardo Sayão, s/nº - Nova Imperatriz.
Araguaína-TO	FAHESA/ ITPAC	01 Set 2022	ITPAC – Araguaína Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste.
São Luís-MA	UFMA UNICEUMA	13 Set 2022	24º Batalhão de Infantaria de Selva Av. São Marçal, s/nº - João Paulo.
Pinheiro-MA	UFMA	15 Set 2022	UFMA – Pinheiro Estrada Pinheiro/Pacas, Km 10, s/n, Enseada.
Santarém-PA	UEPA	21 Set 2022	8º Batalhão de Engenharia de Construção BR 163, Km 10, s/nº - Cipoal.
Caxias-MA	UEMA	07 Out 2022	Tiro de Guerra (TG 08-006) Av. Gen Sampaio, s/nº - Morro Alecrim.

Horário: 08h às 11:30h

Guarnições	Para os formandos dos IE	Datas	Local
Belém-PA	UEPA	03 a 07 Out 2022	Comissão de Seleção Especial/MFDV Centro de Excelência de Serviço Militar – CESMIL/8 Rua do Utinga, nº 300 Bairro Curió-Utinga (entre Almirante Barroso e João Paulo II) (antigo Estande de Tiro)
	FAMAZ		
	UFPA	10 a 14 e 17 Out 2022	
	CESUPA		

Horário:

Segunda a quinta-feira: 08h às 11:30h e das 13h às 15h;

Sexta-feira: 08h às 11:30h.

ANEXO C

(MODELO)**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR**

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido em ____/____/____, filho
de _____ e de _____,
declaro, sob as penas da lei,
para fim de comprovação junto à 8ª Região Militar, que **até a presente data**.

() NÃO POSSUO

() POSSUO _____ anos, _____ meses, _____ dias (**discriminados no quadro abaixo**) de tempo de serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Tempo de serviço militar anterior à incorporação, mesmo fora da área de formação:

OM	Período	Tempo de serviço
		___ano(s)___mês(es)___dia(s)
		___ano(s)___mês(es)___dia(s)
		___ano(s)___mês(es)___dia(s)
		___ano(s)___mês(es)___dia(s)

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, ____/____/20____.

Assinatura do declarante

(MODELO)

ANEXO D

(MODELO)**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO**

NOME: _____
 Faculdade: _____ Data colação grau: ____/____/____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Cidade: _____
 Tipo de Documento Militar (CDI/CAM/Reservista) _____
 Nº do Documento Militar: (Nº RA) _____
 Nº da Identidade e Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Endereço: _____

Telefone/celular: (____) _____ Email: _____
 Estado Civil: _____ Nº de filhos: _____ Nº de dependentes: _____
 É arrimo de família? (Sim/Não) _____ Deseja servir? (Sim/Não) _____

Caso convocado à incorporação deseja servir:

(Obs: a distribuição entre as Forças Armadas e locais será realizada pela CSE/SMO, não sendo, necessariamente, as indicadas como prioridade pelo convocado).

FORÇA	Prioridades
Marinha	
Exército	
Aeronáutica	

(Preencher conforme sua prioridade. Ex: 1ª, 2ª e 3ª)

UF	Guarnição	Prioridades
AP	Macapá	
MA	Imperatriz	
	São Luís	
PA	Altamira	
	Belém	
	Itaituba	
	Marabá	
	Santarém	
	Tucuruí	

(Preencher conforme sua prioridade. da 1ª à 9ª opção)

É voluntário para servir na 12ª RM (Acre, Amazonas, Rondônia ou Roraima)? (Sim/Não) _____

Local e data: _____

 (Assinatura do candidato)

(MODELO)

ANEXO E

(MODELO)**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO**

Do candidato ao EAS _____

Ao Senhor Comandante da 8ª Região Militar

Objeto:

Eu, _____, CPF nº _____, CDI nº (RA) _____ residente à _____ cidade de _____ como concludente do curso de medicina em ____/____/20____, pela Faculdade ou Universidade (_____), fui aprovado no concurso de Residência Médica no(a) _____ conforme cópia autenticada de aprovação em anexo.

Desta forma, e conforme o acima exposto, solicito a Vossa Senhoria a possibilidade de adiar a minha incorporação por um período de _____ anos, devendo retornar anualmente à SSMR/8 para atualização de minha situação e, ao término da referida especialização, ser submetido à Comissão de Seleção Especial para Médicos (CSE-SMO), para regularizar a minha situação militar.

Telefone para contato: residencial _____ celular (____) _____

Belém, PA, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

(MODELO)

ANEXO F
REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE FISEMI

(MODELO)

Requerimento

Do Sr FULANO DE TAL

Ao Sr Comandante da 0ª Região Militar.

Objeto: Transferência de Ficha Individual para Fins de Serviço Militar (FISEMI).

1. **FULANO DE TAL**, RG 0000000000 - SSP.UF, formando ou formado do curso de / em especialidade, pela Estabelecimento de Ensino, requer a V Exa a transferência de minha Ficha Individual para Fins de Serviço Militar (FISEMI) para a 0ª Região Militar.

2. Tal solicitação encontra amparo no § 1º do Art. 88 das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB 30-N30-009), 1ª Edição - 2012, aprovadas pela Portaria 046 - DGP, de 27 Mar 12.

3. Declaro ter ciência do que prescrevem os §§ 1º e 2º do Art. 88 e o inciso III do § 3º do Art. 138 ambos da Portaria 046 - DGP, de 27 de março de 2012 - alterada pela Portaria 185 -DGP, de 24 de julho de 2018.

Art. 88.

.....
§ 1º A transferência de FISEMI entre RM somente pode ocorrer em casos excepcionais e com autorização do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), devendo o processo ser encaminhado a esse Departamento pela RM que recebeu a solicitação, e apenas nos casos em que haja aquiescência de sua parte.

§ 2º Após a autorização do DGP, a RM que solicitou a transferência de FISEMI não pode liberar o conscrito da prestação do serviço militar, em nenhuma hipótese.

.....
Art. 138. O MFDV, quando convocado e designado para incorporação em OM sediada em guarnição distinta daquela onde reside, tem direito:

I - ao transporte para si, seus dependentes e um empregado doméstico, devendo ser comprovado o grau de dependência e, no que se refere ao empregado doméstico, observado o disposto na legislação vigente;

II - ao transporte da bagagem; e

III - à ajuda de custo.

.....
§ 3º Para efeitos dos benefícios estabelecidos nos incisos do caput deste artigo, considera-se como residência:

I - no caso de Serviço Militar obrigatório, o local de graduação do conscrito;

II - no caso de Serviço Militar voluntário, o local do domicílio do candidato;

III - no caso de ter sido transferida a Ficha Individual para fins de Serviço Militar (FISEMI), o local do novo domicílio.

3. Exposição de motivos.

Exemplo: Minha família reside na cidade de Aaaaaaaa - UF, onde voltarei a residir após a graduação, conforme comprovante de residência anexo em nome de meu parente (anexar documento que comprove parentesco - no caso dos genitores, a identidade do requerente é suficiente).

4. Anexos

- CAM ou CDI;

- Identidade;

- CPF;

- Comprovante da Residência de destino;

5. Dados para contato.

- e-mail: fulanodetal@aaaaa.com.br

- telefone (fixo): (00) 0000 0000

- telefone (celular): (00) 9 0000 0000

6. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Belém, PA, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

(MODELO)